



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 31 MARÇO DE 2016.

Reedita com alteração a Resolução 01/2008 da Congregação da Faculdade de Medicina – UFMG que dispõe sobre as normas de controle para acesso às dependências da Faculdade de Medicina da UFMG – Portaria de cargas (subsolo) e portaria principal (térreo)

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Prof. Tarcizo Afonso Nunes, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º – O acesso às dependências da Faculdade de Medicina da UFMG pela portaria principal (Térreo) será autorizado:

- I. Exclusivamente, mediante a apresentação de crachá fornecido pela UFMG para servidores públicos e estudantes da UFMG e crachá fornecido pela Faculdade de Medicina da UFMG para trabalhadores contratados pela FUNDEP, crachá fornecido pelo Hospital das Clínicas para trabalhadores contratados pela EBSERH e empresas terceirizadas que prestam serviços para o Hospital das Clínicas e ainda empresas terceirizadas que prestam serviços na Unidade (modelos anexos).

§ 1º Todas as pessoas em trânsito nas dependências da Faculdade de Medicina são obrigadas a usar o crachá (pessoal, de visitante e/ou provisório) ou adesivo fornecido pelos trabalhadores na portaria principal.

§ 2º A população em geral, professores, estudantes, funcionários da UFMG sem crachá e comunidade acadêmica de outras instituições de ensino deverão se identificar no balcão de informações aos porteiros, apresentando documento de identidade, informando o destino, permitindo inclusive o registro de imagem em câmeras instaladas na portaria (câmera de documentos ou de imagens).

§ 3º - O crachá é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizado para liberação de entrada de terceiros

Art. 2º – A entrada e saída de equipamentos adquiridos pela Faculdade de Medicina e projetos de pesquisas -Bens permanentes com ou sem placa de patrimônio - como por exemplo, laptop, computadores, equipamentos de multimídia de laboratórios e



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

mobiliários em geral, deve ser acompanhada de formulários de empréstimo, manutenção e/ou transferência, disponíveis na página da Faculdade de Medicina - Seção de Patrimônio disponíveis na própria portaria.

Ao entrar com um equipamento ou mobiliário particular nas dependências da Faculdade de Medicina deve ser preenchido formulário impresso (disponível na portaria) direcionado para bens de terceiros. A apresentação deste documento no momento de saída com o equipamento é obrigatória.

Art. 3º – Será permitida a entrada na portaria de cargas do subsolo, mediante apresentação do respectivo crachá, uniformizados em horário de serviço e transportando cargas pesadas ou com tamanho superior a 1 (um) metro, cujo transporte possa causar incômodo na portaria principal, os seguintes usuários:

- I. Servidores da UFMG
- II. Trabalhadores da Fundep
- III. Menores trabalhadores da Cruz Vermelha Brasileira
- IV. Funcionários de empresas prestadoras de serviço contratadas pela UFMG, pelo Hospital das Clínicas e pela Faculdade de Medicina da UFMG
- V. Equipes do DEMAÍ e DPFO
- VI. Fornecedores transportando cargas para os almoxarifados da Faculdade de Medicina e Hospital das Clínicas (3º andar) e Nupad
- VII. Funcionários das agências do correio e telefones devidamente uniformizados e identificados e com apresentação de carga, destino e objetivo da visita.

Art. 4º - É vedado:

- I. Entrada de fotógrafos e jornalistas sem autorização da Assessoria de Comunicação Social da Faculdade de Medicina – UFMG;
- II. Permanência de pessoas não autorizadas – inclusive de servidores da UFMG dentro do balcão de informação e próximo das catracas;
- III. Utilização da portaria como local de guarda volume;
- IV. Entrada de carrinhos de supermercado com identificação

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor a partir da presente data.


p1 Prof. Tarcizo Afonso Nunes
Presidente da Congregação
Faculdade de Medicina da UFMG